



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N. 1.208/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.150/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Município de São Jorge D'Oeste/PR, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:

I - Lote n. 02, da Quadra n. 57, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 15.461 do CRI de São João - PR. Avaliado em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

II - Lote n. 03, da Quadra n. 57, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), sem benfeitorias com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 15.462 do CRI de São João - PR. Avaliado em R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Nesse sentido, fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, consignados nos incisos I e II do Art. 1º, avaliados em R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), pelos lotes e edificação de propriedade de João Ribeiro dos Santos descritos no inciso I do Art. 2º, avaliados em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)”.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3400
Data 05 / 11 / 25
Página 22


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito